



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2015 - MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 53.201	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00399857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Codevasf
------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

5. ENDEREÇO
SGAN Quadra 601 Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70.830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4679
---------------------------------	--------------------------	-------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 013.958.073-53	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FELIPE MENDES DE OLIVEIRA		
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4660	16. EMAIL felipe.mendes@codevasf.gov.br	17. CARGO Presidente

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO
SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 089.359.668-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL IRANI BRAGA RAMOS		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5406	33. EMAIL irani.ramos@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional iranimramos@integracao.gov.br

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Prorrogação dos contratos de gerenciamento, apoio e fiscalização das ações de Inclusão Produtiva, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, nas bacias dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim.

36. OBJETIVO
Prorrogar o contrato da equipe de gerenciamento, apoio e fiscalização das ações de Inclusão Produtiva, visando à finalização das entregas dos kits produtivos já adquiridos, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.

37. PÚBLICO ALVO
Beneficiários dos kits produtivos no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.

38. JUSTIFICATIVA
No ano de 2012, em função do Plano Plurianual- PPA, as ações do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária, foram incluídas no Plano Brasil Sem Miséria. Conforme estabelece o Plano, as ações foram direcionadas aos brasileiros que vivem em lares cuja renda familiar em média é de até R\$ 77,00 por pessoa. Nesse contexto, para executar as ações nos anos entre 2012 e 2015, a Codevasf em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional (SDR/MI), passou a ser uma das principais executoras do eixo de inclusão produtiva do Plano Brasil Sem Miséria, sendo as "Rotas de Integração Nacional" a principal estratégia da SDR/MI de atuação no adensamento dos Arranjos Produtivos Locais – APL's.

Com o objetivo de uniformizar os procedimentos e ações foi utilizada como principal estratégia, a aquisição de materiais, equipamentos e insumos, para a definição e montagem de "kit's de produção", que foram fornecidos diretamente às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza, bem como, a implantação de unidades de produção e de processamento para atender as demandas comunitárias.

Dentre as atividades produtivas apoiadas (apicultura, ovinocaprinocultura, mandiocultura, aquíicultura), a apicultura foi priorizada por apresentar características de impactos positivos, tanto sociais quanto econômicos, por contribuir para a manutenção e preservação dos ecossistemas existentes, além de exigir baixo investimento inicial e propiciar a geração de inúmeros postos de trabalho e renda. Um kit de produção familiar básico contendo: 10 (dez) colmeias completas, 10 (dez) suportes, 1 (um) fumigador, 2 (dois) conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (luvas, botas, macacão), 10 (dez) Kg de cera alveolada, 1(uma) carretilha e 1(um) garfo desoperculador foi adquirido pelo valor médio de R\$ 3.400,00 nas licitações ocorridas em todas as Superintendências Regionais.

O valor disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional – SDR/MI para o apoio e estruturação da apicultura, de 2012 a 2014, foi na ordem de 41 milhões, para beneficiar aproximadamente 5.000 famílias com kits produtivos familiares e comunitários, distribuídos em 151 municípios.

A atividade apícola vem se consolidando como uma boa alternativa para geração de emprego e renda, tornando-se uma atividade importante para os pequenos produtores rurais com destaques para as regiões:

- Norte de Minas;
- Sudeste e Sudoeste do Estado do Piauí;
- Moxotó, Araripe, Pajeú e Sertão do São Francisco, em Pernambuco;
- Microrregiões de Ibotirama, Bom Jesus da Lapa e Juazeiro, na Bahia e;
- Territórios do Baixo São Francisco, em Alagoas e Sergipe.

Além de fomentar a produção e o beneficiamento de produtos em sua área de abrangência, a Codevasf/ SDR/MI também investiu na promoção e comercialização dos produtos viabilizando a participação de representantes de associações e cooperativas em eventos de divulgação e comercialização de produtos, promoção de troca de experiências e a inserção dos produtos em novos mercados.

Na atividade apícola já foram beneficiadas 3.753 famílias com a doação de 3.418 Kits de produção familiar e implantação de 21 unidades de extração e beneficiamento de mel. Para conclusão, falta a entrega de 1.382 Kits familiares de apicultura e a manutenção do acompanhamento dos kits já implantados.

Para obter esses resultados, a SDR/MI tem disponibilizado, desde 2012, recursos orçamentários para a contratação de uma Equipe de Apoio. Essa equipe apresenta um papel fundamental, pois é responsável por dar o suporte à Codevasf para a implantação dos kits produtivos, mobilizando as comunidades, identificando as necessidades do indivíduo e/ou associações e a vocação produtiva regional, cadastramento dos beneficiários, distribuição dos kits, além do acompanhamento e supervisão das ações. Essa metodologia foi adotada pelas 8 (oito) Superintendências Regionais da Codevasf.

Diante dos constantes contingenciamentos ocorridos, por parte do Governo Federal, os recursos estão sendo disponibilizados, mas os contratos têm apresentado curta duração, em média 7 meses, necessitando de constantes aditivos de prazo e valor para manutenção dos serviços. Os contratos tiveram vencimentos no final do ano de 2013 e início de 2014.

A Codevasf encaminhou o Termo de Execução Descentralizada nº 12 de 29/08/2014 solicitando a descentralização de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.200.000,00 para a contratação de uma nova equipe de apoio, em caráter emergencial, com número reduzido de pessoal, visando não paralisar e prejudicar as ações de Inclusão Produtiva.

A SDR/MI descentralizou o valor de R\$ 2.400.000,00, Nota de Crédito nº 2014NC000033, PTRES 66901 visando retomar a execução das atividades. Foram realizadas nas Superintendências Regionais novas licitações para contratação dos serviços de apoio, visando a doação dos kits produtivos familiares já licitados, acompanhamento dos kits já implantados, além do apoio na implantação das atividades de pecuária e agricultura familiar, Reniva, Repalma e possibilitar o planejamento de novas ações.

Essas equipes de campo estão com os contratos vigentes e com as datas próximas ao vencimento (julho/agosto 2015).

Diante do exposto, solicitamos a descentralização de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.000.000,00 para possibilitar o aditamento da contratação dessas equipes, por mais 4 (quatro) meses, para que não se interrompa a implantação das ações de inclusão produtiva e estruturação dos Arranjos Produtivos priorizados por esta Secretaria. Os recursos serão distribuídos entre as 8 (oito) Superintendências Regionais da Codevasf, sendo R\$ 250.000,00 destinados a cada uma delas.

O aditamento da contratação dessa equipe emergencial não substitui a necessidade de recursos para contratação de uma equipe mais ampla, contemplando o fornecimento de serviços e insumos visando o acompanhamento, e continuidades dos Projetos que se encontram em execução (Reniva e Repalma), levantamento de demandas e planejamento das ações de inclusão produtiva visando a estruturação dos Arranjos Produtivos.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo 07 (sete) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 05 meses, contados a partir da sua publicação no sitio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.20N7.0001	NA.0000.S.APL.3	100	44.90.39	2.000.000,00
46. TOTAL				2.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	
1	Renovação do contrato da Equipe de Apoio, Gerenciamento e Fiscalização das ações de inclusão Produtiva implantadas e em implantação na área de atuação da Codevasf	05			1	Novembro	2.000.000,00
57. TOTAL							2.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 03 de Outubro de 2015



Felipe Mendes de Oliveira
Presidente da Codevasf



Irani Braga Ramos
Secretário de Desenvolvimento Regional